



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 035/2015
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031/2015

HISTÓRICO

Disposição:

Que dispõe sobre permuta de área pertencente à Municipalidade, medindo 11,77m, desapropriada pela Lei Municipal nº 3.225, de 17 de setembro de 2008 e, conseqüentemente na Lei Municipal nº 3.247, de 13 de novembro de 2008, por outros 11,77m da área pertencente ao senhor Sebastião Aparecido de Campos Pereira e Outro, e dá outras providências

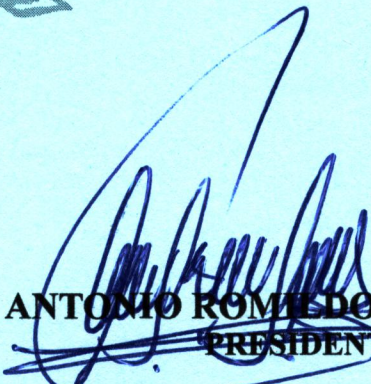
Tramitação:

- 1-Aceito como objeto de estudo em 23.03.2015.
- 2- As Comissões Competentes exararam Pareceres em 23.03.2015.
- 3-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 23.03.2015

Redação Final:

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 24.03.2015.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e quinze (2015), 97 anos da Fundação de Buritama e 66 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO ROMERO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 31, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe permuta de área pertencente a esta Municipalidade, desapropriada pela Lei Municipal nº 3.247/2008, e dá outras providências".

Eu, **ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar 11,77m da área pertencente a esta Municipalidade, desapropriada pela Lei Municipal nº 3.225 de 17 de setembro de 2008 e consequentemente na Lei Municipal nº 3.247 de 13 de novembro de 2008, por outros 11,77m da área pertencente ao Senhor Sebastião Aparecido de Campos Pereira e Outro, com a seguinte descrição.

I - DESCRIÇÃO DA ÁREA "I"

Finalidade: Construção de Quadra de Esportes

"Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.680,00m² (um mil seiscentos e oitenta metros quadrados), situado com frente para a RUA ARCANJO SEVERINO GONÇALVES, lado ímpar desta e distante 45,00 (quarenta e cinco metros) da confluência com a Rua José Batista Borges, nesta cidade, município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas, rumos e confrontações: inicia no marco 3/A, cravado na Rua Arcanjo Severino Gonçalves, a uma distância de 85,00m (oitenta e cinco metros) da confluência com a Rua José Batista Borges; daí segue por uma distância de 40,00m (quarenta metros) com o rumo 55°32'SW até encontrar o marco 3/B, confrontando com a Rua Arcanjo Severino Gonçalves; daí deflete à direita e segue por uma distância de 41,00m (quarenta e um metros) com o rumo 54°52'NW, até encontrar o marco 3/C, confrontando com Sebastião Aparecido de Campos Pereira (Área Remanescente - Gleba II); daí deflete à direita e segue por uma distância de 40,00m (quarenta metros), com o rumo 55°32'NE, até encontrar o marco 3/D, confrontando com Neusa Moreira Duarte; daí deflete à direita e segue por uma distância de 43,00m (quarenta e três metros) com o rumo 55°52'SE, até o marco 3/A, onde iniciou esta descrição, confrontando com Sebastião Aparecido de Campos Pereira (Área Remanescente-Gleba I)".

II - DESCRIÇÃO DA ÁREA "I" a ser permutada

"Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.680,00m² (um mil seiscentos e oitenta metros quadrados), situado com frente para a RUA ARCANJO SEVERINO GONÇALVES, lado ímpar desta e distante 29,53m (vinte e nove metros e cinquenta e três centímetros) da confluência com a Rua José Batista Borges, nesta cidade, município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas, rumos e confrontações: inicia no marco 3/A, cravado na Rua Arcanjo Severino Gonçalves, a uma distância de 73,23m (setenta e três metros e vinte e três centímetros) da confluência com a Rua



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

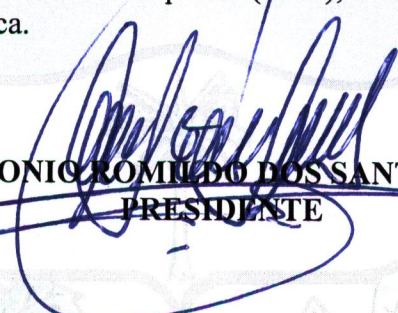
José Batista Borges; daí segue por uma distância de 43,70m (quarenta e três metros e setenta centímetros) com o rumo 55°32'SW até encontrar o marco 3/B, confrontando com a Rua Arcanjo Severino Gonçalves; daí deflete à direita e segue por uma distância de 38,73m (trinta e oito metros e setenta e três centímetros) com o rumo 39°28'NW, até encontrar o marco 3/C, confrontando com Sebastião Aparecido de Campos Pereira (Área Remanescente - Gleba II); daí deflete à direita e segue por uma distância de 40,00m (quarenta metros), com o rumo 60°32'NE, até encontrar o marco 3/D, confrontando com Neusa Moreira Duarte; daí deflete à direita e segue por uma distância de 41,97m (quarenta e um metros e noventa e sete centímetros) com o rumo 34°28'SE, até o marco 3/A, onde iniciou esta descrição, confrontando com Sebastião Aparecido de Campos Pereira (Área Remanescente-Gleba-I)".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **vinete e quatro** dias do mês de **março** de dois mil e quinze (2015), 97 anos da Fundação de Buritama e 66 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

REQUERIMENTO Nº 35 /2015

Senhor Presidente

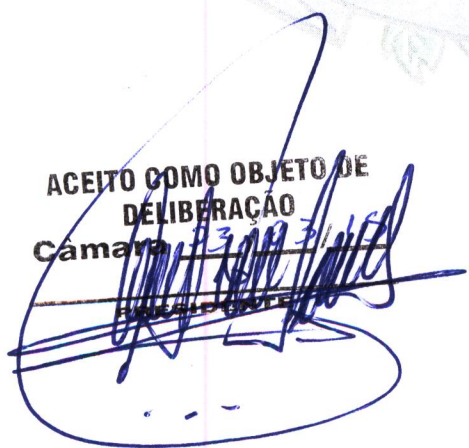
Senhores Vereadores:

Eu, abaixo-assinado, Vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, por intermédio deste e com referência ao referente **PROJETO DE LEI Nº 34/15** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre permuta de área pertencente à Municipalidade, medindo 11,77m, desapropriada pela Lei Municipal nº 3.225, de 17 de setembro de 2008 e, consequentemente na Lei Municipal nº 3.247, de 13 de novembro de 2008, por outros 11,77m da área pertencente ao senhor Sebastião Aparecido de Campos Pereira e Outro, e dá outras providências

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas em regime de urgência.

Sala das Comissões, 23 / 03 /2015.


OSVALDO BENEDITO DOS SANTOS
Vereador


**ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**
Câmara

**APROVADO EM 1ª E
ÚNICA DISCUSSÃO**

POR UNANIMIDADE ☒

FAVORÁVEIS ☐

CONTRÁRIOS ☐

ABSTENÇÕES ☐

Sala das Comissões 23 / 03 /2015



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 35/2015

PARECER Nº 06/2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 34/15, que dispõe sobre permuta de área pertencente à Municipalidade, medindo 11,77m, desapropriada pela Lei Municipal nº 3.225, de 17 de setembro de 2008 e, consequentemente na Lei Municipal nº 3.247, de 13 de novembro de 2008, por outros 11,77m da área pertencente ao senhor Sebastião Aparecido de Campos Pereira e Outro, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, / /2015.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

Presidente

RONALDO RAMOS FERNANDES
Vice – Presidente

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA

Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 35/2015

PARECER Nº 35/2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, após efetuar estudo minucioso referente **Projeto de Lei nº 34/15**, que dispõe sobre permuta de área pertencente à Municipalidade, medindo 11,77m, desapropriada pela Lei Municipal nº 3.225, de 17 de setembro de 2008 e, conseqüentemente na Lei Municipal nº 3.247, de 13 de novembro de 2008, por outros 11,77m da área pertencente ao senhor Sebastião Aparecido de Campos Pereira e Outro, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 23/03/2015.

LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
PRESIDENTE

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA

Vice - Presidente

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA

Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 35/2015

PARECER Nº 35/2015

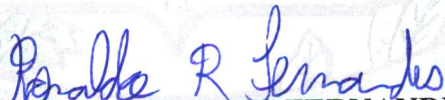
Senhor Presidente

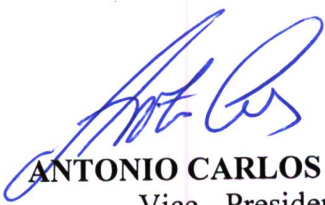
Senhores Vereadores:

A Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, após efetuar estudo minucioso referente **Projeto de Lei nº 34/15**, que dispõe sobre permuta de área pertencente à Municipalidade, medindo 11,77m, desapropriada pela Lei Municipal nº 3.225, de 17 de setembro de 2008 e, consequentemente na Lei Municipal nº 3.247, de 13 de novembro de 2008, por outros 11,77m da área pertencente ao senhor Sebastião Aparecido de Campos Pereira e Outro, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 23/03/2015.


RONALDO RAMOS FERNANDES
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Vice - Presidente


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,

REF. PROJETO DE LEI Nº 34, DE 05.03.2015.

“Que dispõe sobre permuta de área pertencente à Municipalidade, medindo 11,77m, desapropriada pela Lei Municipal nº 3.225, de 17 de setembro de 2008 e, consequentemente na Lei Municipal nº 3.247, de 13 de novembro de 2008, por outros 11,77m da área pertencente ao senhor Sebastião Aparecido de Campos Pereira e Outro, e dá outras providências”.

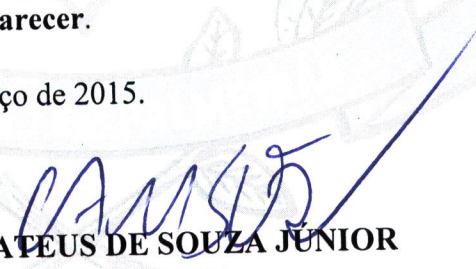
Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto acima, essa Assessoria Jurídica, tem a declarar o que se segue:

A permuta de bem público municipal, como as demais alienações, exige autorização legislativa e avaliação prévia das coisas a serem trocadas, mas não exige licitação, pela impossibilidade mesma de sua realização, uma vez que a determinação dos objetos da troca não admite substituição ou competição licitatória em qualquer de suas modalidades (Lei 8.666/93, art. 17, I, “c”).

Qualquer bem municipal, desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser permutado com outro bem público ou particular, da mesma espécie ou de outra. O essencial é que a lei autorizadora da permuta identifique os bens a serem permutados e a avaliação prévia lhes atribua corretamente os valores para a efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 09 de março de 2015.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Procurador Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 316 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N.º 34, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe permuta de área pertencente a esta Municipalidade, desapropriada pela Lei Municipal nº 3.247/2008, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar 11,77m da área pertencente a esta Municipalidade, desapropriada pela Lei Municipal nº 3.225 de 17 de setembro de 2008 e consequentemente na Lei Municipal nº 3.247 de 13 de novembro de 2008, por outros 11,77m da área pertencente ao Senhor Sebastião Aparecido de Campos Pereira e Outro, com a seguinte descrição.

I - DESCRIÇÃO DA ÁREA "I"

Finalidade: Construção de Quadra de Esportes

"Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.680,00m² (um mil seiscentos e oitenta metros quadrados), situado com frente para a RUA ARCANJO SEVERINO GONÇALVES, lado ímpar desta e distante 45,00 (quarenta e cinco metros) da confluência com a Rua José Batista Borges, nesta cidade, município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas, rumos e confrontações: inicia no marco 3/A, cravado na Rua Arcanjo Severino Gonçalves, a uma distância de 85,00m (oitenta e cinco metros) da confluência com a Rua José Batista Borges; daí segue por uma distância de 40,00m (quarenta metros) com o rumo 55°32'SW até encontrar o marco 3/B, confrontando com a Rua Arcanjo Severino Gonçalves; daí deflete à direita e segue por uma distância de 41,00m (quarenta e um metros) com o rumo 54°52'NW, até encontrar o marco 3/C, confrontando com Sebastião Aparecido de Campos Pereira (Área Remanescente - Gleba II); daí deflete à direita e segue por uma distância de 40,00m (quarenta metros), com o rumo 55°32'NE, até encontrar o marco 3/D, confrontando com Neusa Moreira Duarte; daí deflete à direita e segue por uma distância de 43,00m (quarenta e três metros) com o rumo 55°52'SE, até o marco 3/A, onde iniciou esta descrição, confrontando com Sebastião Aparecido de Campos Pereira (Área Remanescente-Gleba I)".

II - DESCRIÇÃO DA ÁREA "I" a ser permutada

"Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.680,00m² (um mil seiscentos e oitenta metros quadrados), situado com frente para a RUA ARCANJO SEVERINO GONÇALVES, lado ímpar desta e distante 29,53m (vinte e nove metros e cinquenta e três centímetros) da confluência com a Rua José Batista Borges, nesta cidade, município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas, rumos e confrontações: inicia no marco 3/A, cravado na Rua Arcanjo Severino Gonçalves, a uma distância de 73,23m (setenta e três metros e vinte e três centímetros) da confluência com a Rua José Batista Borges; daí segue por uma distância de 43,70m (quarenta e três metros e setenta centímetros) com o rumo 55°32'SW até encontrar o marco 3/B, confrontando com a Rua Arcanjo Severino Gonçalves; daí deflete à direita e segue por uma distância de 38,73m (trinta e

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara 23/03/15

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Sala das Comissões 23/03/15

Ronaldo Ramos Fernandes
PRESIDENTE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Sala das Comissões 23/03/15

Lize Roldão Perpétuo
PRESIDENTE

**COMISSÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Sala das Comissões 23/03/15

Antonio Carlos de Freitas
PRESIDENTE

**APROVADO EM 1ª E
ÚNICA DISCUSSÃO**

POR UNANIMIDADE ☒

FAVORÁVEIS ☐

CONTRÁRIOS ☐

ABSTENÇÕES ☐

Sala das Comissões 23/03/15



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

oito metros e setenta e três centímetros) com o rumo $39^{\circ}28'NW$, até encontrar o marco 3/C, confrontando com Sebastião Aparecido de Campos Pereira (Área Remanescente - Gleba II); daí deflete à direita e segue por uma distância de 40,00m (quarenta metros), com o rumo $60^{\circ}32'NE$, até encontrar o marco 3/D, confrontando com Neusa Moreira Duarte; daí deflete à direita e segue por uma distância de 41,97m (quarenta e um metros e noventa e sete centímetros) com o rumo $34^{\circ}28'SE$, até o marco 3/A, onde iniciou esta descrição, confrontando com Sebastião Aparecido de Campos Pereira (Área Remanescente-Gleba-I)".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 05 de março de 2015, 97 anos de Fundação e 66 anos de Emancipação Política.


IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARDOSO DE FREITAS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER EMANA DO POVO"
Teclibira - Cronoldata -05-Mar-2015-16:50-000107-1/2

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Sala das Comissões 23/03/15



Ronaldo Ramos Fernandes
PRESIDENTE

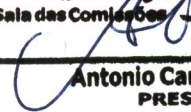
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Sala das Comissões 23/03/15


Lize Roldão Perpétuo
PRESIDENTE

**COMISSÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Sala das Comissões 23/03/15


Antonio Carlos de Freitas
PRESIDENTE

**APROVADO EM 1ª e
ÚNICA DISCUSSÃO**

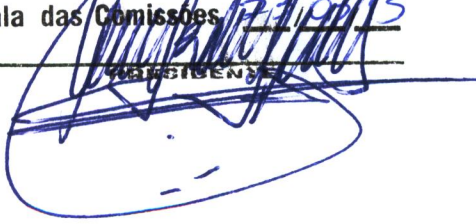
POR UNANIMIDADE ☒

FAVORÁVEIS ☐

CONTRÁRIOS ☐

ABSTENÇÕES ☐

Sala das Comissões 23/03/15


PRESIDENTE